



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

Lei Nº 418/2016

Pacajá (PA), 10 de Janeiro de 2016.

CartórioSantos M.: MARCOS ALBERTO F. SANTOS - DESPACHANTE GIZÂNGELA P. SANTOS ROCHA - TABELA/TESTAMENTO
VALDECI FAZ DE J. RUHO - ESCRIVÃO AUTORIZADO
Rua Inês Soares, 60 - Centro - CEP: 88.485-970 - Fone: (91) 3798-1259 / Fax: 3798-0933 - Cel: 99112-6644
E-mail: cartoriopacaja@bol.com.br - www.cartoriopacaja.com.br

CERTIFICO que autentiquei a presente cuja cópia original me foi apresentada. O referido é verdade do que dou fé. Emolumentos: R\$5,10. Selo: R\$0,85
Pacajá-PA, 16 de fevereiro de 2018.

Em Teste da Verdade

Gizângela Pereira dos Santos Rocha - PA
Tabela-Substituta

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pacajá, Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Fundo Municipal de Educação – FME**, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas ao cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação destinadas à mesma.

Art. 2º Constituirão receitas do **Fundo Municipal de Educação - FME**:

- I – Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras.

Parágrafo Único – Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – **Fundo Municipal de Educação**.

Art. 3º O **FME** será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de seu secretário municipal de educação



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

juntamente com um tesoureiro, sob a orientação do Conselho Municipal de educação e Conselho do FUNDEB.

Parágrafo Único - O orçamento do **Fundo Municipal de Educação- FME** integrará o orçamento geral do município.

Art. 4º - São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Educação de Pacajá/Pará:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com os Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Pacajá/Pará;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Pacajá do Pará e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o responsável pela Tesouraria quando for o caso;

VII - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME.

Art. 5.º São atribuições do Tesoureiro do Fundo Municipal de Educação:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem apresentadas na Assembleia Geral (na transparência pública trimestral), encaminhando-as, posteriormente, à Secretaria Municipal de Finanças do Município;

Cartório Santos Msc. MARCOS ALBERTO F. SANTOS - Disciplinador / GIZÂNGELA P. SANTOS ROCHA - Tabelião / Susaneiry VALDECI FAZ DE J. FERRO - Escrevente Autorizada
Rua Inês Soares, 60 - Centro - CEP: 68.485-970 - Fone: (011) 3798-1258 / Fax: 3798-0933 - Cel: 99112-6644
E-mail: cartoriopacajaja@bol.com.br - www.cartoriopacajaja.com.br

CERTIFICO que autentiquei a presente cuja cópia original me foi apresentada. O referido é verdade do que dou fé. Emolumentos: R\$5,10, Selo: R\$0,85
Pacajá-PA, 16 de fevereiro de 2018.

Em Teste da Verdade

Gizângela Pereira dos Santos Rocha - PA-PA

Tabela de Emolumentos

Cartório
Unico Office
Câmara de
Pacajá-PA

Estado do Pará
Seja de Registro
AUTENTICAÇÃO
Série: H
nº 012.592.127



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

- II** – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas;
- III** – Manter em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
- IV** – Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do CACS-FUNDEB:
- a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
 - b) semestralmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis;
 - c) anualmente, o balanço geral do Fundo;
- V** – Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
- VI** – Apresentar, mensalmente, análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo bem como sua avaliação econômica-financeira apurada nas respectivas demonstrações;
- VII** – Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal de Educação-FME serão aplicados em:

- I** – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações aprovadas pelo CME;
- II** – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários à implantação e implementação do CME e PME;
- III** – Apoio e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações, bem como do PME e outros projetos aprovados pelo CME;
- IV** – Apoio e desenvolvimento de programas de estudos, pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução do PME e outros aprovados pelo CME para a melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população;



Gizângela Pereira dos Santos Rocha - A.A.-PA
Tabelê - Substituta

Original true for apresentação. O referido é verdade do que dou fé. Emolumentos: R\$5,10. Selo: R\$0,85
Pacajá-PA, 16 de Fevereiro de 2018.
Em Teste
da Verdade
Gizângela Pereira dos Santos Rocha - A.A.-PA



MUNICÍPIO DE PACAJÁ

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADM: "COM O POVO E PARA O POVO"

V – Democratização da gestão da educação pública e a superação das desigualdades sociais e regionais no que tange ao acesso, permanência e sucesso do aluno na escola, priorizando localidades de índices elevados de tais desigualdades;

VI – Financiamento total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

Art. 7º Todo e/ou qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivada pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB.

Art. 8º As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Educação serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME e Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, mensalmente, de forma sintética e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.

Art. 9º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Pacajá do Pará e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos aprovação pela Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Educação, que passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

Art. 10 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJÁ/ PARÁ, ao 10 de Janeiro de 2016.


ANTÔNIO MARES PEREIRA
Prefeito Municipal



original me foi apresentada. O referido e verificado o
que dou fe. Emolumentos: R\$5,10. Selo: R\$0,85
Pacajá-PA, 16 de fevereiro de 2018.
Em Teste
da Verdade
Gizângela Pereira dos Santos Rocha - A-PA
Tabelião Substituta